DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0069/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	ÓRGÃO	RÚBRICA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 07.000.300/0001-10

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
Geisa Teixeira Farias

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de João Lisboa enfrenta a necessidade de proporcionar entretenimento cultural de qualidade para a população, visando o fortalecimento da identidade local e o aumento da oferta de atividades recreativas e artísticas para o Evento São João em alusão as festividades juninas

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de João Lisboa reconhece a necessidade premente de proporcionar entretenimento cultural de qualidade à população, em especial no contexto das festividades juninas, com ênfase no evento São João. Esta iniciativa visa não apenas a oferta de atividades recreativas e artísticas, mas também o fortalecimento da identidade cultural local, que se revela fundamental para a coesão social e o incremento do turismo na região.

O evento São João, tradicional na cultura brasileira, representa uma oportunidade única para a promoção da cultura local, através da valorização de manifestações artísticas como danças, músicas e comidas típicas. A falta de um planejamento eficiente e de recursos adequados para a realização de tais atividades pode resultar em um empobrecimento da experiência cultural da população, limitando o acesso a eventos que fomentem a interação comunitária, o aprendizado cultural e a celebração das tradições locais.

Além disso, ao proporcionar um leque diversificado de atividades durante o período das festividades juninas, a Prefeitura busca atender não apenas os turistas, mas também os cidadãos joãolibertenses, promovendo o bem-estar social e a inclusão cultural. É necessário ressaltar que a

oferta de atividades culturais é um elemento essencial para a elevação da qualidade de vida da população, contribuindo assim para a formação de uma sociedade mais engajada e participativa.

Portanto, é evidente que a realização do evento São João com um enfoque apropriado nas atividades culturais e recreativas representa uma demanda legítima da comunidade. Essa iniciativa não apenas atende aos interesses coletivos, mas também reforça o compromisso da administração pública com o fomento à cultura e à valorização da identidade local, aspectos que são cruciais para o desenvolvimento sustentável da cidade e para a formação de laços sociais significativos entre os cidadãos.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de João Lisboa tem a finalidade de proporcionar talentos artísticos e culturais no evento São João, em apoio à promoção da identidade local e ao aumento da oferta de atividades recreativas. Para tanto, são necessários requisitos que garantam a contratação de soluções adequadas e efetivas que atendam a esse propósito. Os requisitos a seguir definem as condições mínimas para a seleção da proposta mais vantajosa, assegurando qualidade e competência na execução.

1. Proposta de programação artística que inclua pelo menos cinco diferentes apresentações culturais, como: danças folclóricas, shows musicais, teatro, oficinas de arte e manifestações tradições das festividades juninas.
2. Garantia de que todos os artistas e grupos participantes sejam profissionais com experiência comprovada em eventos similares, mediante apresentação de portfólio ou materiais que atestem suas atuações anteriores.
3. Capacidade técnica da empresa contratada para executar o evento, comprovada por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem realização de, no mínimo, três eventos culturais de grande porte nos últimos cinco anos.
4. Disponibilidade de infraestrutura adequada, incluindo sonorização, iluminação e palco, que atenda às especificações técnicas recomendadas para eventos ao ar livre com capacidade mínima para 2000 pessoas.
5. Plano de segurança que contemple medidas de emergência, salvaguardas sanitárias e acessibilidade, incluindo o atendimento a pessoas com deficiência, com base em normas vigentes.
6. Cronograma detalhado da execução do evento, variando de acordo com a programação definida e contendo prazos claros para cada etapa da produção, desde a montagem até o desmontagem após o evento.
7. Orçamento itemizado compatível com os valores de mercado, incluindo todos os custos diretos e indiretos, sem ônus adicionais ao município.
8. Responsabilidade ambiental demonstrada através de ações sustentáveis, com práticas que minimizem impactos ao meio ambiente durante a realização do evento.
9. Aprovação prévia do projeto cultural pela Comissão de Educação e Cultura do município, garantindo alinhamento com as diretrizes de incentivo cultural da cidade.
10. Compromisso com a divulgação do evento nas mídias locais, criando campanhas publicitárias sobre programação e artistas participantes, incluindo distribuição de material promocional.

Esses requisitos visam garantir a responsabilidade e a eficiência na contratação para o fortalecimento das expressões culturais locais, promovendo um evento que atenda plenamente às expectativas da população de João Lisboa.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para entretenimento cultural de qualidade nas festividades juninas em João Lisboa:

1. Contratação de Shows e Apresentações Artísticas
   - Vantagens:
     - Atratividade: Atraí o público local e visitantes, potencializando a participação no evento.
     - Variedade: Possibilidade de incluir diferentes estilos artísticos (música, dança, teatro).
     - Experiência Imersiva: Oferece uma experiência direta de cultura e entretenimento ao público.
   - Desvantagens:
     - Custo elevado: A contratação de artistas renomados pode demandar investimentos significativos.
     - Logística complexa: Necessidade de infraestrutura adequada (palcos, sonorização, iluminação).
     - Dependência de agenda dos artistas: Limitações na disponibilidade de atrações desejadas.

2. Parcerias com Grupos Culturais Locais
   - Vantagens:
     - Custos menores: Geralmente menos dispendiosos do que artistas nacionais ou internacionais.
     - Fortalecimento da comunidade: Incentiva e valoriza a cultura local, promovendo a identidade regional.
     - Flexibilidade: Maior negociação em termos de horários e formatos de apresentações.
   - Desvantagens:
     - Qualidade variável: Pode haver diferenças significativas na performance de grupos locais.
     - Recursos limitados: Grupos podem não ter toda a infraestrutura necessária para as apresentações.
     - Menor atratividade para certos públicos: Menos conhecido fora da região pode levar a um público menor.

3. Realização de Oficinas e Atividades Interativas
   - Vantagens:
     - Envolvimento do público: Promove a interação e aprendizado, engajando a comunidade.
     - Custo controlado: Pode ser implementada a partir de orçamentos mais modestos.
     - Diversificação das atividades: Abre espaço para diferentes faixas etárias e gostos.
   - Desvantagens:
     - Tempo de implementação: Necessita de planejamento detalhado e preparo de material.
     - Limitação na escala: Pode não atrair tanto público quanto shows de grande porte.
     - Requeradores qualificados: É necessário contar com profissionais capacitados para ministrar as oficinas.

4. Criação de Espaço Cultural Temporário
- Vantagens:
  - Espaço dedicado: Oportunidade de reunir diversas atividades culturais de forma integrada.
  - Customização: Possibilidade de desenvolver a atmosfera junina de modo especial.
  - Visibilidade e atração: Pode se tornar um ponto central de referência durante as festividades.
- Desvantagens:
  - Alto custo inicial: Necessidade de investimento significativo em montagem e operacionalização.
  - Manutenção de equipamentos: Exige cuidados especiais com a estrutura, especialmente em caso de intempéries.
  - Complexidade logística: Necessita de coordenação de diversas vertentes (segurança, manutenção, programação).

5. Eventos Virtuais ou Híbridos
- Vantagens:
  - Ampla abrangência: Alcance de público além das fronteiras geográficas locais.
  - Custo reduzido: Menor necessidade de logística física pode resultar em economia de recursos.
  - Flexibilidade na programação: Facilidade para agendar apresentações e oficinas digitais.
- Desvantagens:
  - Elemento físico ausente: Dificilidade em criar ambiente de convivência e interação igual ao evento presencial.
  - Tecnologia: Dependência de infraestrutura tecnológica e habilidades digitais da população.
  - Risco de desinteresse: Pode não gerar o mesmo entusiasmo que eventos presenciais, especialmente em comunidades tradicionais.

Análise comparativa das soluções:

1. Contratação de Shows e Apresentações Artísticas apresenta grande atratividade e variedade, mas exige alto investimento e logística complexa.
2. Parcerias com Grupos Culturais Locais proporcionam baixos custos e fortalecem a comunidade, mas apresentam riscos de variações na qualidade e menor atratividade para alguns segmentos.
3. Realização de Oficinas e Atividades Interativas fomenta aprendizado e engajamento comunitário com custos controlados, porém enfrenta desafios em escala e time de execução.
4. Criação de Espaço Cultural Temporário oferece uma plataforma integrada para várias atividades, mas requer altos investimentos iniciais e manutenção cuidadosa.
5. Eventos Virtuais ou Híbridos têm ampla abrangência com custos reduzidos, entretanto carecem do elemento físico e dependem de tecnologia.

A escolha da melhor solução deve considerar os objetivos específicos da Prefeitura Municipal de João Lisboa, a disponibilidade orçamentária e a viabilidade logística, buscando equilibrar a atratividade, o engajamento comunitário e a sustentabilidade econômica.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha da solução de "Contratação de Shows e Apresentações Artísticas" para o Evento São João em João Lisboa se justifica por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos que visam atender às necessidades culturais da população. Em primeiro lugar, a execução de shows e apresentações artísticas conta com a versatilidade de formatos e conteúdos que podem ser adaptados para diversas faixas etárias e gostos, promovendo um evento inclusivo e acessível. A diversidade de atividades artísticas disponíveis permite que diferentes manifestações culturais sejam representadas, fortalecendo a identidade local e promovendo a valorização dos talentos regionais.

Do ponto de vista técnico, a contratação de artistas renomados e grupos locais proporciona uma experiência de qualidade ao público, contribuindo não apenas para o entretenimento, mas também para a promoção da cultura local. A capacidade de atrair grandes públicos, especialmente durante as festividades juninas, é um fator relevante que gera um ambiente festivo e propício à congregação social. Além disso, a implementação dessa solução é facilitada pelo acesso a agências e plataformas especializadas na gestão de eventos, que oferecem suporte na logística necessária, como som, iluminação e cenografia, garantindo assim um desempenho técnico adequado.

Em relação aos benefícios operacionais, a contratação de shows e apresentações artísticas permite uma gestão simplificada do projeto. A utilização de fornecedores estabelecidos no mercado garante um suporte eficiente e a possibilidade de negociar pacotes que incluam manutenção e assistência técnica, minimizando riscos de falhas técnicas durante os eventos. Por outro lado, a escalabilidade da proposta é um aspecto positivo, pois existe a possibilidade de expandir a programação artística ano a ano, ajustando-se às demandas e ao feedback da população, evidenciando um compromisso com a melhoria contínua.

Economicamente, a solução escolhida apresenta um custo-benefício considerável. Os investimentos em entretenimento cultural têm demonstrado um retorno significativo em termos de atração de visitantes e geração de receita indireta para a cidade, através do aumento do fluxo turístico e do comércio local. Ao promover shows e apresentações artísticas, a Prefeitura potencializa a arrecadação de impostos nas áreas de serviços e turismo, além de fomentar a economia criativa da região. O impacto positivo nas vendas e na ocupação de hotéis, restaurantes e meios de transporte durante o período das festividades contribui para justificar o investimento inicial na contratação de artistas.

Por fim, a escolha pela "Contratação de Shows e Apresentações Artísticas" se alinha perfeitamente aos interesses públicos, proporcionando à população de João Lisboa um evento que vai além do mero entretenimento, mas que representa uma verdadeira celebração da cultura local. Essa decisão não apenas atende à demanda por atividades recreativas, mas também reforça o papel da Prefeitura como promotora de políticas públicas que valorizam a cultura e o lazer, visando o bem-estar da comunidade.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO			
SHOW ARTÍSTICO FLAGUIM MORAL			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "FLAGUIM MORAL" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA	SERVIÇO	1,00

SHOW ARTÍSTICO JOSUÉ BOM DE FAIXA			
Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA	SERVIÇO	1,00
Valor Total			

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será parcelada.

A contratação de shows e apresentações artísticas para o Evento São João deve ser realizada de forma integral, sem parcelamento, devido à natureza das atividades envolvidas. As atrações culturais, que incluem artistas, técnicos e infraestrutura necessária, são interdependentes e devem ocorrer em um mesmo período; a fragmentação da contratação poderia comprometer a coesão do evento e a qualidade das apresentações, uma vez que os artistas e as produções programadas precisam estar alinhados em termos de tempo e logística.

Além disso, o parcelamento pode trazer desafios significativos na execução da solução. A realização de um evento cultural complexo requer planejamento sinérgico e um cronograma rigoroso. Se a contratação for feita em partes, haverá o risco de atrasos ou falhas na entrega dos serviços, afetando a experiência do público e, consequentemente, gerando insatisfação e desperdício de recursos públicos. A união de todos os elementos em uma única contratação propicia melhor controle sobre os prazos e a qualidade, além de permitir uma gestão mais eficiente das contratações.

Por fim, ao optar pela não fragmentação da contratação, asseguramos maior eficiência no uso dos recursos públicos e, consequentemente, um atendimento mais efetivo ao interesse da população. Um evento único, com shows e apresentações artísticas bem organizadas e integradas, resulta em um fortalecimento da identidade local e oferece uma experiência enriquecedora para a comunidade, permitindo uma efetiva valorização das tradições culturais durante as festividades juninas. Portanto, é evidente que a contratação integral é a melhor abordagem para atender a demanda da Prefeitura Municipal de João Lisboa.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de atividades de entretenimento cultural para as festividades juninas em João Lisboa visa promover um evento que não apenas diverte, mas também enriquece a cultura local. A economicidade dessa solução se evidencia na maximização da relação custo-benefício, uma vez que proporciona à população acesso a eventos de qualidade sem a necessidade de altos investimentos. Ao reunir artistas locais e atrações que representam a identidade cultural do município, o investimento realizado alcança um maior retorno social e econômico.

Ademais, a seleção de recursos humanos para coordenar as festividades deve priorizar equipes locais, evitando gastos excessivos com mão de obra exterior e estimulando a economia da região. O envolvimento de trabalhadores e fornecedores de João Lisboa permite que os recursos

financeiros permaneçam na comunidade, promovendo o desenvolvimento local e mantendo a circulação de renda dentro do município.

Os recursos materiais também devem ser utilizados de forma eficiente, aproveitando a infraestrutura já existente, como praças e centros comunitários, para a realização dos eventos. Essa estratégia reduz custos com locação de espaços e promove um melhor uso das instalações públicas, evitando desperdícios e otimizando os investimentos feitos pela Prefeitura. O fornecimento de alimentos e bebidas pode priorizar produtores locais, fortalecendo a economia regional e contribuindo para uma melhor experiência dos participantes.

Em suma, ao optar por soluções que priorizam o entretenimento cultural de qualidade, a Prefeitura de João Lisboa assegura não apenas a satisfação da população, mas também uma gestão financeira ímpar, garantindo a utilização efetiva dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Isso resulta em um evento que consolidará a identidade local e trará benefícios diretos para a comunidade como um todo.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação da solução escolhida pela Prefeitura Municipal de João Lisboa, com foco na organização do evento cultural São João, são necessárias diversas providências operacionais e estruturais que visem garantir o sucesso do empreendimento. Primeiramente, é imprescindível a realização de mapeamento das demandas culturais e artísticas da população local, além da elaboração de um cronograma detalhado que contemple todas as fases de planejamento, execução e avaliação do evento. Isso permitirá identificar os tipos de atrações, atividades e serviços a serem contratados, assegurando que atendam às expectativas da comunidade.

Em segundo lugar, deve-se considerar a contratação de empresas especializadas em logística de eventos, incluindo montagens de palcos, sonorização, iluminação e segurança, para garantir uma execução técnica de alta qualidade. A definição de critérios de seleção e avaliação para os artistas a serem contratados também é fundamental. Sugere-se que seja estabelecido um comitê composto por representantes da comunidade e especialistas em cultura para auxiliar na escolha dos artistas, priorizando talentos locais e a diversidade cultural.

Adicionalmente, é necessário elaborar um plano de comunicação que informe adequadamente a população sobre o evento, seus objetivos e programação. Esse plano pode incluir estratégias de divulgação em mídias sociais, rádios e outras plataformas relevantes, garantindo ampla participação da comunidade.

Outra providência importante é a criação de mecanismos de monitoramento e avaliação contínua durante o evento, possibilitando ajustes em tempo real nas atividades, assim como a coleta de feedbacks dos participantes, a fim de promover melhorias em futuras edições.

Caso se identifique a necessidade de formação específica de servidores para a gestão e fiscalização do contrato, tal capacitação deverá ser direcionada ao entendimento de particularidades relacionadas à produção de eventos culturais, desta forma, assegurando que os mesmos estejam aptos a aplicar as melhores práticas de acompanhamento e controle dos serviços prestados.

Por último, todo o planejamento deve ser orientado pelos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, buscando sempre otimizar a utilização dos recursos públicos e garantir que a realização do evento proporcione benefícios tangíveis à comunidade.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e interdependentes para o cumprimento da demanda de entretenimento cultural na Prefeitura Municipal de João Lisboa, em especial para o Evento São João, revela que a solução escolhida, que envolve a estruturação de palco e som, não requer contratações adicionais fundamentais ou preexistentes para sua efetivação.

É importante destacar que a prestação adequada dos serviços de sonorização e iluminação no evento pode ser realizada sem a necessidade de intervenções anteriores estruturais nos espaços públicos onde ocorrerão as atividades. A instalação do palco e do sistema de som depende apenas das condições operacionais dos locais designados, desde que essas áreas estejam livres e adequadas ao uso, não havendo necessidade de adaptações prediais ou construtivas.

Adicionalmente, a contratação de serviços de segurança e limpeza, embora frequentemente associados à realização de eventos, não se configuram como interdependentes diretamente com a solução de estrutura de palco e som. Esses serviços podem ser planejados e executados paralelamente, sem a necessidade de pré-requisitos técnicos relacionados à contratualização da infraestrutura de entretenimento.

Assim, conclui-se que, na presente situação, não há contratações correlatas e/ou interdependentes que devem ser realizadas antes da contratação da solução escolhida para a estruturação do eventuais as festividades juninas. Todas as demandas relacionadas à execução do evento podem ser plenamente atendidas através da implementação direta dos serviços de palco e som, conforme previsto no planejamento da Prefeitura de João Lisboa.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A realização do Evento São João em praça pública pela Prefeitura Municipal de João Lisboa traz à tona uma série de possíveis impactos ambientais que precisam ser identificados e mitigados. Entre os principais impactos, destacam-se: a geração de resíduos sólidos, o consumo excessivo de energia, a poluição sonora, a degradação do espaço público e a possibilidade de contaminação do solo e da água.

Com relação à geração de resíduos sólidos, é provável que o evento produza uma quantidade significativa de lixo, incluindo plásticos, papel e restinhos de alimentos. Para mitigar esse impacto, é essencial implementar uma política de redução, reutilização e reciclagem dos materiais utilizados. A disponibilização de lixeiras adequadas, como coletores seletivos, e a realização de campanhas educativas sobre descarte correto serviriam para incentivar a população a descartar seus resíduos de maneira responsável. Além disso, a contratação de fornecedores que utilizem embalagens sustentáveis também é uma medida eficaz.

O consumo de energia nas atividades culturais pode gerar um impacto significativo no meio ambiente. Para minimizar esse efeito, recomenda-se priorizar a utilização de soluções de baixo consumo energético, como iluminação LED e equipamentos de som eficientes. Outra proposta é a

utilização de fontes de energia renovável, como painéis solares para alimentar algumas das instalações do evento. A promoção de espaços com ventilação natural reduzindo a necessidade de refrigeração artificial também é uma prática que pode ajudar na eficiência energética.

A poluição sonora é um fator importante a ser considerado, já que eventos culturais costumam gerar altos níveis de ruído. Para mitigar esse impacto, é recomendável controlar os níveis sonoros, utilizando sistemas de som que garantam qualidade sem excessos e definindo horários específicos para apresentações mais barulhentas. Isso preserva o conforto da comunidade residente nas proximidades e minimiza a perturbação do ecossistema local.

A degradação do espaço público durante e após o evento é um aspecto a não ser negligenciado. Medidas mitigadoras incluem a realização de um planejamento adequado do layout do evento, evitando danos à vegetação existente e promovendo a recuperação do local imediatamente após as festividades. O envolvimento da comunidade em ações de limpeza pós-evento também pode promover a conscientização ambiental.

Por fim, a logística reversa é uma abordagem valiosa para lidar com o desfazimento e a reciclagem de bens e refugos gerados durante o evento. É fundamental estabelecer parcerias com empresas ou cooperativas de reciclagem que possam coletar os materiais recicláveis e reprocessá-los, além de promover pontos de coleta de objetos que não são mais necessários. Essa estratégia amplia a vida útil dos produtos e diminui a quantidade de resíduos destinados aos aterros, contribuindo assim para um gerenciamento de resíduo mais sustentável.

Adotar essas medidas mitigadoras não apenas permitirá reduzir os impactos ambientais do Evento São João, mas também proporcionará uma oportunidade de conscientização e educação ambiental à comunidade, fortalecendo a identidade local e a responsabilidade social em torno do uso sustentável dos recursos naturais.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

João Lisboa - MA, 28 de abril de 2025

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 07.000.300/0001-10

Equipe de Planejamento
Geisa Teixeira Farias

Objeto Detalhado
Contratação de Shows e Apresentações Artísticas para atender as demandas do Evento São João; do município de João Lisboa - MA

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixa	**Improvável.** Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	**DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES**	**PESO**
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO					
IMPACTO MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Seleção inadequada de artistas ou grupos		
Etapa	**Impacto**	**Probabilidade**
Planejamento	Alto	Média
Dano		
Contratação de atrações que não atendam ao perfil do público ou ao objetivo do evento, gerando insatisfação popular, desperdício de recursos públicos e prejuízo à imagem institucional.		
Ações Preventivas		**Responsável**
Realização de pesquisa prévia de opinião com a comunidade e identificação do perfil do público-alvo		Geisa Teixeira Farias
Definição clara dos critérios de seleção e elaboração de termo de referência detalhado		Geisa Teixeira Farias

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Ações de Contingência	Responsável
Ajuste na programação para contemplar novas atrações que atendam melhor ao público	Geisa Teixeira Farias
Promoção de ações de comunicação para justificar a escolha e mitigar críticas	Geisa Teixeira Farias

Risco Médio - Descumprimento do cronograma de apresentações

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Médio	Média

Dano

Atrasos ou cancelamentos impactando negativamente a programação do evento, podendo causar frustração ao público, perda de receitas e questionamentos sobre a gestão dos recursos.

Ações Preventivas	Responsável
Inclusão de cláusulas contratuais específicas sobre pontualidade e penalidades	Geisa Teixeira Farias
Monitoramento do cronograma junto aos artistas e fornecedores antes e durante o evento	Geisa Teixeira Farias
Ações de Contingência	**Responsável**
Adoção de atrações locais de reserva para substituição rápida	Geisa Teixeira Farias
Reorganização da ordem das apresentações e rápida comunicação ao público	Geisa Teixeira Farias

Risco Médio - Inobservância dos procedimentos legais e fiscais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Baixa

Dano

Risco de autuação por órgãos de controle, responsabilização dos gestores e possível anulação do contrato caso haja falha no atendimento à legislação sobre contratações artísticas e direitos autorais.

Ações Preventivas	Responsável
Consultoria jurídica para análise da modalidade contratual e documentação necessária	Geisa Teixeira Farias
Verificação da regularidade dos contratados nos sistemas de restrição fiscal, trabalhista e previdenciária	Geisa Teixeira Farias
Ações de Contingência	**Responsável**
Suspensão imediata dos contratos irregulares e repactuação com artistas habilitados	Geisa Teixeira Farias
Abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades	Geisa Teixeira Farias

ETP nº 2320/2025 - Contratação de Shows e Apresentações Artísticas

João Lisboa - MA, 28 de Abril de 2025

Geisa Teixeira Farias

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, II, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 07.000.300/0001-10
Geisa Teixeira Farias,

Objeto
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

Justificativa da Necessidade
A Prefeitura Municipal de João Lisboa reconhece a necessidade premente de proporcionar entretenimento cultural de qualidade à população, em especial no contexto das festividades juninas, com ênfase no evento São João. Esta iniciativa visa não apenas a oferta de atividades recreativas e artísticas, mas também o fortalecimento da identidade cultural local, que se revela fundamental para a coesão social e o incremento do turismo na região.

O evento São João, tradicional na cultura brasileira, representa uma oportunidade única para a promoção da cultura local, através da valorização de manifestações artísticas como danças, músicas e comidas típicas. A falta de um planejamento eficiente e de recursos adequados para a realização de tais atividades pode resultar em um empobrecimento da experiência cultural da população, limitando o acesso a eventos que fomentem a interação comunitária, o aprendizado cultural e a celebração das tradições locais.

Além disso, ao proporcionar um leque diversificado de atividades durante o período das festividades juninas, a Prefeitura busca atender não apenas os turistas, mas também os cidadãos joãolibertenses, promovendo o bem-estar social e a inclusão cultural. É necessário ressaltar que a oferta de atividades culturais é um elemento essencial para a elevação da qualidade de vida da população, contribuindo assim para a formação de uma sociedade mais engajada e participativa.

Portanto, é evidente que a realização do evento São João com um enfoque apropriado nas atividades culturais e recreativas representa uma demanda legítima da comunidade. Essa iniciativa não apenas atende aos interesses coletivos, mas também reforça o compromisso da administração pública com o fomento à cultura e à valorização da identidade local, aspectos que são cruciais para o desenvolvimento sustentável da cidade e para a formação de laços sociais significativos entre os cidadãos.

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 20 de Junho de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Estudo Técnico Preliminar
Considerando o previsto no inciso I, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que faculta a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas, a contratação de um Profissional do Setor Artístico possui características únicas, diferenciando-se de contratações típicas no presente caso não há necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares. Na arte, a escolha de um profissional é baseada em habilidades, estilo e reputação específica, que já são conhecidos previamente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA	SERVIÇO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
Valor Total					**R$ 25.000,00**

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 16 de Junho de 2025

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0069/2025**, no dia **16 de Junho de 2025** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 0069/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 16 de Junho de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Em atendimento ao solicitado, conforme encaminhamento a este departamento, solicitando dotação orçamentária para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, objeto do Processo Administrativo nº 0069/2025, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na rubrica orçamentária, através da Lei Orçamentária nº 020/2024 conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.2.036 Manutenção da Secretaria de Cultura
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0007.2.130 Manifestações Artísticas e Culturais
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

João Lisboa - MA, 16 de Junho de 2025

Juliene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

João Lisboa - MA, 16 de Junho de 2025

Antonio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Em resposta a vossa solicitação para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, objeto do Processo Administrativo nº 0069/2025, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA	SERIÇO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 25.000,00				
	Valor Total				**R$ 25.000,00**

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

João Lisboa - MA, 16 de Junho de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

TERMO DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	1 - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA	SERVIÇO	1	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Quantidade: 1,00 | Valor Total R$ 25.000,00				
Valor Total					**R$ 25.000,00**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Esta justificativa tem o propósito de demonstrar a viabilidade e a necessidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do profissional artístico ISRAEL E VINÍCIUS, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O artista em questão é amplamente reconhecido por sua singularidade e excelência artística, consagrado pela crítica especializada nacional.

3.2. ISRAEL E VINÍCIUS possui uma trajetória distinta e um estilo inconfundível, que o distingue de outros profissionais no campo artístico. são uma das maiores revelações da música sertaneja atual. Com um estilo que une o sertanejo romântico, o modão e toques modernos, a dupla vem conquistando fãs em todo o Brasil. Suas músicas carregam letras intensas, melodias marcantes e uma entrega vocal que gera conexão direta com o público. Ao longo da carreira, acumulam milhões de visualizações nas plataformas digitais, com sucessos que figuraram nas principais playlists e rádios sertanejas do país. A dupla foi reconhecida nacionalmente ao receber o Prêmio Jovem Brasileiro 2023 na categoria Revelação Sertaneja e também foi premiada como Dupla Revelação no Portal Sertanejo Awards 2022. Suas canções ultrapassaram a marca de 50 milhões de plays no Spotify e YouTube, além de conquistarem espaço em grandes programas de TV como Domingão com Huck, Faustão na Band e Altas Horas. Israel & Vinícius se destacam pela autenticidade nas composições, muitas delas autorais, que trazem experiências pessoais e valorizam o sertanejo raiz, sempre presente nos shows através de modões e clássicos. A dupla também inovou ao unir elementos tradicionais com arranjos modernos, criando uma identidade sonora própria que agrada tanto os fãs mais jovens quanto os apaixonados pelo sertanejo clássico. Com forte presença nas redes sociais, eles mantêm uma relação próxima com seus fãs, fortalecendo ainda mais sua trajetória. Mais do que sucesso, Israel & Vinícius deixam um legado

de amor pela música sertaneja, sendo referência para novos artistas que encontram na dupla um exemplo de talento, autenticidade e dedicação à arte.. A singularidade do artista é reconhecida pela crítica especializada e pelo público em geral, o que justifica sua seleção para a apresentação proposta.

3.3. A consagração do artista é evidenciada por reconhecimentos que destacam a qualidade e a excepcionalidade do trabalho de ISRAEL & VINÍCIUS, consolidando sua posição como uma figura de destaque no cenário artístico nacional.

3.4. Devido às características únicas e ao reconhecimento excepcional de ISRAEL & VINÍCIUS, não é possível estabelecer um processo de licitação competitivo. A natureza singular de seu trabalho impede a substituição por outro profissional sem perda significativa de qualidade e adequação ao propósito do evento que se pretende realizar.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Considerando a natureza única da contratação do profissional artístico e a consequente impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros artistas, procedeu-se com uma pesquisa de preço diretamente junto ao próprio contratado. Este método foi adotado para estabelecer uma compreensão clara dos valores habitualmente praticados pelo artista em contratações anteriores.

4.2. Dada a singularidade do profissional escolhido e seu trabalho, que o tornam uma escolha específica e não substituível para o evento, a comparação de preços com outros artistas não se mostrou viável ou pertinente.

4.3. A pesquisa realizada concentrou-se em analisar as notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes, tanto públicos quanto privados, no período de até um ano anterior à data desta contratação. As notas fiscais anexas ao presente documento evidenciam que o preço proposto ao município, conforme detalhado no quadro acima, é consistente com os valores cobrados em contratos semelhantes.

4.4. No âmbito das contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto a ser executado, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, praticados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.5. Em vista das informações coletadas e da metodologia aplicada, concluímos que o preço ofertado para a contratação do artista para este evento é justificado e está alinhado com os valores praticados no mercado para profissionais de sua estatura e reconhecimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.2. A Prefeitura Municipal de João Lisboa reconhece a necessidade premente de proporcionar entretenimento cultural de qualidade à população, em especial no contexto das festividades juninas, com ênfase no evento São João. Esta iniciativa visa não apenas a oferta de atividades recreativas e artísticas, mas também o fortalecimento da identidade cultural local, que se revela fundamental para a coesão social e o incremento do turismo na região.

5.3. O evento São João, tradicional na cultura brasileira, representa uma oportunidade única para a promoção da cultura local, através da valorização de manifestações artísticas como danças, músicas e comidas típicas. A falta de um planejamento eficiente e de recursos adequados para a realização de tais atividades pode resultar em um empobrecimento da experiência cultural da

população, limitando o acesso a eventos que fomentem a interação comunitária, o aprendizado cultural e a celebração das tradições locais.

5.4. Além disso, ao proporcionar um leque diversificado de atividades durante o período das festividades juninas, a Prefeitura busca atender não apenas os turistas, mas também os cidadãos joãolibertenses, promovendo o bem-estar social e a inclusão cultural. É necessário ressaltar que a oferta de atividades culturais é um elemento essencial para a elevação da qualidade de vida da população, contribuindo assim para a formação de uma sociedade mais engajada e participativa.

5.5. Portanto, é evidente que a realização do evento São João com um enfoque apropriado nas atividades culturais e recreativas representa uma demanda legítima da comunidade. Essa iniciativa não apenas atende aos interesses coletivos, mas também reforça o compromisso da administração pública com o fomento à cultura e à valorização da identidade local, aspectos que são cruciais para o desenvolvimento sustentável da cidade e para a formação de laços sociais significativos entre os cidadãos.

DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Duração da Apresentação:** A duração total da performance deve ser de no mínimo 120 minutos sem intervalos. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.

7.2. **Repertório:** Poderá ocorrer acordo prévio sobre o repertório a ser apresentado, incluindo qualquer pedido específico de músicas ou peças.

7.3. **Chegada e Passagem de Som:** O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.

7.4. **Equipamentos e Instrumentos:** A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos.

7.5. **Qualidade Técnica:** Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.

7.6. **Direitos Autorais e de Imagem:** Será de responsabilidade do contratado o recolhimento de direitos autorais junto aos órgão de fiscalização perante seu repertório..

7.7. **Cumprimento de Horários:** O contratado deverá iniciar a apresentação às 23:59 horas.

7.8. **Comunicação e Coordenação:** Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.

7.9. **Condições de Cancelamento e Alterações:** A apresentação só poderá ser realizada mediante caso fortuito ou de força maior, devendo o contratado restituir quaisquer valores previamente pagos a fim de garantia da agenda.

8. DA VISTORIA

8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 30(trinta) dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021..

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será integralmente na data e local marcados para a apresentação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);

15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Prestação dos Serviços

16.1. **Local:** Município de João Lisboa - MA

16.2. **Data:** 20/06/2025;

16.3. **Horário:** 23:59HRS

Materiais a serem disponibilizados

16.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0002.2.036 Manutenção da Secretaria de Cultura
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
CLASSIFICAÇÃO: 13.392.0007.2.130 Manifestações Artísticas e Culturais
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. O pagamento dos serviços prestados pelo artista será realizado da seguinte maneira: um dia útil após a apresentação do artista.

20.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.3.1. o prazo de validade;
20.3.2. a data da emissão;
20.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
20.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
20.3.5. o valor a pagar; e
20.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.6. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

João Lisboa - MA, 17 de Junho de 2025

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ ..... (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante ....., inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto ..... de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ ..... (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R$ .....

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: .....
CLASSIFICAÇÃO: .....
NATUREZA DA DESPESA: .....
FICHA: .....

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).
10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
_____	_____

TESTEMUNHAS

MINUTA

NOME:	NOME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **17 de Junho de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 014/2025, originário do Processo Administrativo nº 0069/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, com valor total estimado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0069/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico

João Lisboa - MA, 17 de Junho de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)
Representante Legal da Empresa: **TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS LTDA - 35.548.455/0001-20**
Com endereço à RUA 07 DE SETEMBRO, 529, CENTRO, Araguatins, Tocantins
Contatos: (99) 8499-8118 | tocantinsproducoeseeventos@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade N° 014/2025, autuado a partir do Processo Administrativo n° 0069/2025, no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

João Lisboa - MA, 18 de Junho de 2025

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria n° 008/2025-GAB

PRIMEIRA ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADA EMPRESÁRIA LIMITADA

Pelo presente instrumento particular de Ato de Alteração:

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Araguatins-TO, data de nascimento 07/09/1994, CPF: 044.801.291-03 e RG: 1044890 SSP/TO, residente e domiciliado, na Rua 07 de Setembro, nº 529, Centro, Araguatins-TO, CEP: 77950-000. Titular da Empresa Individual **35.548.455 JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR,** situada na 10 R 7 de Setembro, nº 529-A, Centro, Araguatins – TO, CEP: 77.950-000. **CNPJ: 35.548.455/0001-20.** Fazendo uso do que permite o §3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da lei complementar nº 128/2008, resolve alterar e transformar a empresa individual em sociedade empresária limitada. Passando a constituir o tipo jurídico Sociedade Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente contrato social ao que se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O nome empresarial passa a ser **TOCANTINS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA.**

CLÁUSULA II: DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa passa a ser: **Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê. Atividades de vigilância e segurança privada. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Casas de festas e eventos. Produção musical. Atividades de sonorização e de iluminação. Montagem de estruturas metálicas. Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas. Filmagem de festas e eventos.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) passa ser exercidas as atividades de: **Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê. Atividades de vigilância e segurança privada. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Casas de festas e eventos. Produção musical. Atividades de sonorização e de iluminação. Montagem de estruturas metálicas. Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas. Filmagem de festas e eventos.**

E exercerá as seguintes atividades:

7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.
8011-1/01 Atividades de vigilância e segurança privada.
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8230-0/02 Casas de festas e eventos.
9001-9/02 Produção musical.
9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação.
4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas.
7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
7420-0/04 Filmagem de festas e eventos.

CLÁUSULA III - DA SEDE

A empresa passa a ter sua sede na Rua 07 de Setembro, nº. 529, Sala 01, Centro, Araguatins – TO, CEP: 77.950 – 000.

CLÁUSULA IV: O acervo de Empresário Individual no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada, ora constituída.

CLÁUSULA V: DO ENQUADRAMENTO

O Empresário declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE. Nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006).

CLÁUSULA VI: Fica transformada esta empresa individual em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, sob nome empresarial de: **TOCANTINS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA,** e usará a expressão **TOCANTINS PRODUÇÕES & EVENTOS,** como nome fantasia, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Para tanto firma em ato contínuo, contrato social de sociedade limitada, conforme a seguir descrito:

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, natural da cidade de Araguatins-TO, data de nascimento 07/09/1994, CPF: 044.801.291-03 e RG: 1044890 SSP/TO, residente e domiciliado, na Rua 07 de Setembro, nº 529, Centro, Araguatins-TO, CEP: 77950-000.

Resolve, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade terá como nome empresarial de **TOCANTINS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA**, e nome fantasia de **TOCANTINS PRODUÇÕES & EVENTOS.**

CLÁUSULA II - DA SEDE

A sociedade terá sua sede na Rua 07 de Setembro, nº. 529, Sala 01, Centro, Araguatins – TO, CEP: 77.950 – 000.

CLÁUSULA III: DO OBJETO SOCIAL

O objeto social da empresa será: **Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê. Atividades de vigilância e segurança privada. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Casas de festas e eventos. Produção musical. Atividades de sonorização e de iluminação. Montagem de estruturas metálicas. Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas. Filmagem de festas e eventos.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) passa ser exercidas as atividades de: **Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias. Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê. Atividades de vigilância e segurança privada. Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas. Casas de festas e eventos. Produção musical. Atividades de sonorização e de iluminação. Montagem de estruturas metálicas. Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas. Filmagem de festas e eventos.**

E exercerá as seguintes atividades:

7739-0/03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes.
4399-1/02 Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias.
5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê.
8011-1/01 Atividades de vigilância e segurança privada.
8230-0/01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8230-0/02 Casas de festas e eventos.
9001-9/02 Produção musical.
9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação.
4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas.
7490-1/05 Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
7420-0/04 Filmagem de festas e eventos.

CLÁUSULA IV: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO.

A sociedade iniciou suas atividades na data de 19/11/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V: DO CAPITAL

O capital da sociedade é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de capital, pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio, em moeda corrente do país.
O capital ficará subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	**Quotas**	**Valor R$**	**Percentagens**
JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR	100.000	100.000,00	95%
Totalizando	**100.000**	**100.00,00**	**100%**

Parágrafo único – A responsabilidade do sócio único é solidária e limitada à importância total do capital social integralizado, nos termos do artigo 1.052, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, respondendo solidariamente pela integralização do capital social da sociedade limitada.

CLÁUSULA VI: DA ADMINISTRAÇÃO.

A administração é exercida pelo sócio **JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR,** que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII: DO ENQUADRAMENTO.

A Sociedade declara que a atividade se enquadra em Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC 123/2006).

CLÁUSULA VIII: DO BALANÇO PATRIMONIAL.

Ao término de cada exercício, **em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua** administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, - cabendo a sócia, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA XI: DECLARAÇAO DE DESEMPEDIMENTO DE ADMINSTRADOR.

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falirnentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA X:

O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XII:

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII: DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Araguatins - TO, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar assim justos e contratados, assina o presente instrumento particular, em via única.

Araguatins -TO, 17 de janeiro de 2024

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
Sócio Administrador

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOCANTINS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04480129103	JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2024 12:48 SOB Nº 17200841330.
PROTOCOLO: 240035690 DE 22/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400857110. CNPJ DA SEDE: 35548455000120.
NIRE: 17200841330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/01/2024.
TOCANTINS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EMPRESA: TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS LTDA Folha 01
CNPJ: 35.548.455/0001-20
END: R 07 DE SETEMBRO, Nº. 529, SALA 01 - CENTRO
CEP: 77.950-000 - ARAGUATINS - TO

TERMO DE ABERTURA

Contém este Balanço Patrimonial 04 (Quatro) folhas numeradas automaticamente de 01 (um) a 04 (Quatro), e que servirá de BALANÇO PATRIMONIAL referente ao Ano de 2024, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº.82 de 19 de fevereiro de 2021, do Estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Empresa ..... : TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS LTDA
CNPJ:..... : 35.548.455/0001-20
End..... : R 07 DE SETEMBRO, Nº. 529, SALA 01
Bairro ..... : CENTRO
Cidade ..... : ARAGUATINS / TO CEP: 77.950-000

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS SOB Nº. 17200841330 DE 22.01.2024.

ARAGUATINS-TO, 01 DE JANEIRO DE 2024

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
EMPRESÁRIO
CPF: 044.801.291-03

IDEVALDO DOS SANTOS PIMENTEL
CPF:879.909.891-15
CRC-TO 002879/O-5
CONTADOR

EMPRESA: TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS LTDA

CNPJ: 35.548.455/0001-20

ENDEREÇO: R 07 DE SETEMBRO, Nº. 529, SALA 01 - CENTRO

CEP: 77.950-000 - ARAGUATINS-TO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2023

DISCRIMINAÇÃO	
RECEITA BRUTA	**359.951,00**
(+) RECEITA DE SERVIÇOS/VENDAS	
Receita c/ Vendas	359.951,00
(-) **DEDUÇÕES DAS RECEITAS**	**32.706,00**
(-) Impostos	32.706,00
(=) **RECEITA LÍQUIDA**	**327.245,00**
(-) **CUSTO DE MERCADORIAS**	**92.336,00**
Mercadorias	92.336,00
(=) **LUCRO BRUTO**	**234.909,00**
(-) **DESPESAS OPERACIONAIS**	**63.135,00**
Despesas Administativas	26.130,00
Despesas de Vendas	14.657,00
(-) Despesas Financeira	17.459,00
Outras Despesas Operacionais	4.889,00
(=) **LUCRO ANTES DA PROVISÃO**	**171.774,00**
(=) **LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO**	**171.774,00**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração
Encerrada nesta data.

Araguatins-TO, 31 de Dezembro de 2024

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
EMPRESÁRIO

IDEVALDO DOS SANTOS PIMENTEL
CRC-TO 002879/O-5
CONTADOR

- 0052

EMPRESA: TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS LTDA 03
CNPJ: 35.548.455/0001-20
ENDEREÇO: R 07 DE SETEMBRO, Nº. 529, SALA 01 - CENTRO
CEP: 77.950-000 - ARAGUATINS-TO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2024

1 - ATIVO		**600.771,00**
ATIVO CIRCULANTE		**101.171,00**
Caixa		29.011,00
Bancos		54.202,00
Estoque		8.785,00
Aplicações Finanaceiras		9.173,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**258.540,00**
Clientes		**166.520,00**
Outros Ativos		**92.020,00**
INVESTIMENTOS		**80.500,00**
Terrenos		80.500,00
IMOBILIZADOS		**160.560,00**
Máquinas e Equipamentos		75.445,00
Veículos		85.115,00
2 - PASSIVO		**600.771,00**
PASSIVO CIRCULANTE		**250.726,00**
Fornecedores		80.632,00
Salários a Pagar		88.789,00
Aluguies à pagar		0,00
Impostos a Pagar		38.520,00
Encargos Sociais a Recolher		42.785,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**78.271,00**
Financiamentos		65.742,00
Outras Obrigações		12.529,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**100.000,00**
Capital Social		100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		**171.774,00**
Lucro/Prejuízo do Exercício Anterior		0,00
Lucros/Prejuízos		171.774,00

Araguatins/TO, 31 de Dezembro 2024

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
EMPRESÁRIO

IDEVALDO DOS SANTOS PIMENTEL
CRC-TO 002879/O-5
CONTADOR

EMPRESA: TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS LTDA Folha 04
CNPJ: 35.548.455/0001-20
END: R 07 DE SETEMBRO, N°. 529, SALA 01 - CENTRO
CEP: 77.950-000 - ARAGUATINS - TO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Balanço Patrimonial 04 (Quatro) folhas numeradas automaticamente de 01 (um) a 04 (Quatro), e que servirá de BALANÇO PATRIMONIAL referente ao Ano de 2024, de acordo com a Instrução Normativa DREI n°.82 de 19 de fevereiro de 2021, do Estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Empresa ..... : TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS LTDA
CNPJ:..... : 35.548.455/0001-20
End..... : R 07 DE SETEMBRO, N°. 529, SALA 01
Bairro ..... : CENTRO
Cidade ..... : ARAGUATINS / TO CEP: 77.950-000

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS SOB N°. 17200841330 DE 22.01.2024.

ARAGUATINS-TO, 31 DE DEZEMBRO DE 2024

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
EMPRESÁRIO
CPF: 044.801.291-03

IDEVALDO DOS SANTOS PIMENTEL
CPF:879.909.891-15
CRC-TO 002879/O-5
CONTADOR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOCANTINS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04480129103	JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
87990989115	IDEVALDO DOS SANTOS PIMENTEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/04/2025 11:00 SOB Nº 20250191954.
PROTOCOLO: 250191954 DE 02/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505575702. CNPJ DA SEDE: 35548455000120.
NIRE: 17200841330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2025.
TOCANTINS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EMPRESA: TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS LTDA Folha 01
CNPJ: 35.548.455/0001-20
END: R 07 DE SETEMBRO, N°. 529, SALA 01 - CENTRO
CEP: 77.950-000 - ARAGUATINS - TO

TERMO DE ABERTURA

Contém este Balanço Patrimonial 04 (Quatro) folhas numeradas automaticamente de 01 (um) a 04 (Quatro), e que servirá de BALANÇO PATRIMONIAL referente ao Ano de 2023, de acordo com a Instrução Normativa DREI n°.82 de 19 de fevereiro de 2021, do Estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Empresa ..... : TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS LTDA
CNPJ:..... : 35.548.455/0001-20
End..... : R 07 DE SETEMBRO, N°. 529, SALA 01
Bairro ..... : CENTRO
Cidade ..... : ARAGUATINS / TO CEP: 77.950-000

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS SOB N°. 17200841330 DE 22.01.2024.

ARAGUATINS-TO, 01 DE JANEIRO DE 2023

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
EMPRESÁRIO
CPF: 044.801.291-03

IDEVALDO DOS SANTOS PIMENTEL
CPF:879.909.891-15
CRC-TO 002879/O-5
CONTADOR

EMPRESA: TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS LTDA

CNPJ: 35.548.455/0001-20

ENDEREÇO: R 07 DE SETEMBRO, Nº. 529, SALA 01 - CENTRO

CEP: 77.950-000 - ARAGUATINS-TO

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31.12.2023

DISCRIMINAÇÃO	
RECEITA BRUTA	359.887,00
(+) RECEITA DE SERVIÇOS/VENDAS	
Receita c/ Vendas	359.887,00
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS	32.669,00
(-) Impostos	32.669,00
(=) RECEITA LÍQUIDA	327.218,00
(-) CUSTO DE MERCADORIAS	91.879,00
Mercadorias	91.879,00
(=) LUCRO BRUTO	235.339,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	62.458,00
Despesas Administativas	26.011,00
Despesas de Vendas	14.557,00
(-) Despesas Financeira	17.223,00
Outras Despesas Operacionais	4.667,00
(=) LUCRO ANTES DA PROVISÃO	172.881,00
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCÍCIO	172.881,00

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração
Encerrada nesta data.

Araguatins-TO, 31 de Dezembro de 2023

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
EMPRESÁRIO

IDEVALDO DOS SANTOS PIMENTEL
CRC-TO 002879/O-5
CONTADOR

EMPRESA: TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS LTDA 03
CNPJ: 35.548.455/0001-20
ENDEREÇO: R 07 DE SETEMBRO, Nº. 529, SALA 01 - CENTRO
CEP: 77.950-000 - ARAGUATINS-TO

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31.12.2023

1 - ATIVO		**611.970,00**
ATIVO CIRCULANTE		**109.676,00**
Caixa		28.741,00
Bancos		53.620,00
Estoque		17.103,00
Aplicações Finanaceiras		10.212,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**257.840,00**
Clientes		**166.520,00**
Outros Ativos		**91.320,00**
INVESTIMENTOS		**80.500,00**
Terrenos		80.500,00
IMOBILIZADOS		**163.954,00**
Máquinas e Equipamentos		77.654,00
Veículos		86.300,00
2 - PASSIVO		**611.970,00**
PASSIVO CIRCULANTE		**246.921,00**
Fornecedores		80.632,00
Salários a Pagar		87.056,00
Aluguies à pagar		0,00
Impostos a Pagar		37.897,00
Encargos Sociais a Recolher		41.336,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		**92.168,00**
Financiamentos		79.639,00
Outras Obrigações		12.529,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**100.000,00**
Capital Social		100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS		**172.881,00**
Lucro/Prejuízo do Exercício Anterior		0,00
Lucros/Prejuízos		172.881,00

Araguatins/TO, 31 de Dezembro 2023

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
EMPRESÁRIO

IDEVALDO DOS SANTOS PIMENTEL
CRC-TO 002879/O-5
CONTADOR

EMPRESA: TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS LTDA Folha 04
CNPJ: 35.548.455/0001-20
END: R 07 DE SETEMBRO, Nº. 529, SALA 01 - CENTRO
CEP: 77.950-000 - ARAGUATINS - TO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este Balanço Patrimonial 04 (Quatro) folhas numeradas automaticamente de 01 (um) a 04 (Quatro), e que servirá de BALANÇO PATRIMONIAL referente ao Ano de 2023, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº.82 de 19 de fevereiro de 2021, do Estabelecimento do contribuinte abaixo identificado:

Empresa ..... : TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS LTDA
CNPJ:..... : 35.548.455/0001-20
End..... : R 07 DE SETEMBRO, Nº. 529, SALA 01
Bairro ..... : CENTRO
Cidade ..... : ARAGUATINS / TO CEP: 77.950-000

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS SOB Nº. 17200841330 DE 22.01.2024.

ARAGUATINS-TO, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
EMPRESÁRIO
CPF: 044.801.291-03

IDEVALDO DOS SANTOS PIMENTEL
CPF:879.909.891-15
CRC-TO 002879/O-5
CONTADOR

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOCANTINS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04480129103	JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
87990989115	IDEVALDO DOS SANTOS PIMENTEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/01/2024 12:21 SOB Nº 20240045513.
PROTOCOLO: 240045513 DE 22/01/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400941620. CNPJ DA SEDE: 35548435000120.
NIRE: 17200941330. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/12/2023.
TOCANTINS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA

JUCETINS

ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

EMPRESA: TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS LTDA
CNPJ: 35.548.455/0001-20
ENDEREÇO: R 07 DE SETEMBRO, Nº. 529, SALA 01 - CENTRO
CEP: 77.950-000 - ARAGUATINS-TO

ANÁLISE DA CAPACIDADE FINANCEIRA

A comprovação da capacidade Financeira será efetuada, mediante a indicação do índice abaixo referido com base nos dados constantes do ultimo balanço Patrimonial do Exercício de 2023.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	440.211,00	1,34
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	328.997,00	

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = ATIVO CIRCULANTE	342.231,00	1,36
PASSIVO CIRCULANTE	250.726,00	

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

ILS = ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	298.779,00	1,19
PASSIVO CIRCULANTE	250.726,00	

Araguatins/TO, 31 de Dezembro de 2024

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR:04480129103
Assinado de forma digital por JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR:04480129103
Dados: 2025.04.14 11:46:26 -03'00'

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
EMPRESÁRIO

IDEVALDO DOS SANTOS PIMENTEL:87990989115
Assinado de forma digital por IDEVALDO DOS SANTOS PIMENTEL:87990989115
Dados: 2025.04.14 11:46:46 -03'00'

IDEVALDO DOS SANTOS PIMENTEL
CRC-TO 002879/O-5
CONTADOR

EMPRESA: TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS LTDA
CNPJ: 35.548.455/0001-20
ENDEREÇO: R 07 DE SETEMBRO, N°. 529, SALA 01 - CENTRO
CEP: 77.950-000 - ARAGUATINS-TO

ANÁLISE DA CAPACIDADE FINANCEIRA

A comprovação da capacidade Financeira será efetuada, mediante a indicação do índice abaixo referido com base nos dados constantes do ultimo balanço Patrimonial do Exercício de 2023.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO	339.414,00	1,18
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO	287.336,00	

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ILC = ATIVO CIRCULANTE	279.015,00	1,13
PASSIVO CIRCULANTE	247.203,00	

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

ILS = ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	261.231,00	1,06
PASSIVO CIRCULANTE	247.203,00	

Araguatins/TO, 31 de Dezembro de 2023

JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR:04480129103
Assinado de forma digital por JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR:04480129103
Dados: 2024.01.23 18:08:18 -03'00'

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR
EMPRESÁRIO

IDEVALDO DOS SANTOS PIMENTEL:87990989115
Assinado de forma digital por IDEVALDO DOS SANTOS PIMENTEL:87990989115
Dados: 2024.01.23 18:07:40 -03'00'

IDEVALDO DOS SANTOS PIMENTEL
CRC-TO 002879/O-5
CONTADOR

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS
CNPJ Nº 01.395.458/0001-50

GOVERNO MUNICIPAL ITAGUATINS
NUNCA FOI SORTE, SEMPRE FOI DEUS

ATESTADA DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa TOCANTINS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA sob o CNPJ nº 35.548.455/0001-20, com sede a Rua 7 de Setembro nº 529-A, Sala 01, Centro, Araguatins/TO, prestou de forma satisfatória de acordo com om o Contrato nº 031.2024 os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A SEGUINTE PROGRAMAÇÃO – WELLIGTON TIGRÃO, 2 DOGS 10 DE FEVEREIRO, MAGNO COSTA 12 DE FEVEREIRO, KEVIN BAETZ 13 DE FEVEREIRO REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE CARNAVALESCA "ITAFOLIA" 2024 NO MUNICIPIO DE ITAGUATINS/TO.

Itaguatins/TO, 15 de Abril de 2024.

Maria Ivoneide Matos Barreto
CPF nº 576.452.303-63
Prefeita Municipal

ISRAEL & VINICIUS

3° OFÍCIO IMPERATRIZ-MA
REGISTRO Nº 22265

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA (EXCLUSIVIDADE)

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTISTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE **TOCANTINS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA** E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADA ROGEL ISRAEL LIMA DIAS E VINICIUS SOUSA FIGUEIREDO DE NOME ARTISTICO **"ISRAEL & VINICIUS"** NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante **TOCANTINS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ nº 35.548.455/0001-20 situada na Rua 7 de Setembro nº 529, Sala 01, Centro, Araguatins/TO, através do seu sócio proprietário o Sr. Jose Ribeiro de Oliveira Junior, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 044.801.291-03 e RG nº 1.044.890 SSP/TO residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro nº 529, Centro Araguatins/TO e do outro lado como representado Rogel Israel Lima Dias, brasileiro, solteiro, Musicista, inscrito no CPF nº 078.164.353-80, RG nº 0546093420141 SSP MA e Vinicius Sousa Figueiredo, brasileiro, solteiro, musicista, inscrito no CPF nº 375.067.208-33 residente e domiciliada na Rua Antônio de Miranda nº 1559, Entrocamento, Imperatriz/MA tem justo e contratado o seguinte:

CLAÚSULA PRIMEIRA – O empresário poderá firmar contrato em nome de representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em shows ou eventos, em todo território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, numero de apresentações, local e horário.

CLAÚSULA SEGUNDA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário e o seu representante em todo território nacional, detendo a exclusividade para a contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLAÚSULA TERCEIRA – O presente contrato é valido pelo prazo de 03 (três) anos a contar da assinatura.

CLAÚSULA QUARTA – Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao Representado e de 20 % ao Representante.

CLAÚSULA QUINTA – Fica eleito o foro da cidade de Araguatins/TO, dirimir qualquer duvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as clausulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Araguatins/TO, 14 de Junho de 2024.

3°OFÍCIO IMPERATRIZ-MA

Jose Ribeiro de O. Junior

Jose Ribeiro de Oliveira Junior
CPF nº 044.801.291-03
Representante

3°OFÍCIO IMPERATRIZ-MA

Vinicius Sousa Figueiredo
CPF nº 375.067.208-33
Representado

3°OFÍCIO IMPERATRIZ-MA

Rogel Israel Lima Dias

Rogel Israel Lima Dias
CPF nº 078.164.353-80
Representado

TOCANTINS
PRODUÇÕES E EVENTOS

3º OFICIO IMPERATRIZ-MA
REGISTRO Nº 22165

3º Ofício EXTRAJUDICIAL
Tabeliã Interina: Kamilly Barsoi Barros Musso
E-mail:3oficioextrajudicialimp@gmail.com

REGISTRADO EM REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS - PROTOCOLADO SOB Nº 14638 E
REGISTRADO SOB Nº 14455 Livro B 72
Folha 218 Imperatriz-MA, 25/06/2024.

CLAVESSON LIMA BEZERRA JUNIOR-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol: 5,66 FERC:0,16 FEMP:0,22 FADEP:0,22 Total:6,26
Selo: ARCR30429BZ4ASTV531FW7846-Consulte em selo.tjma.jus.br

Clavesson Lima Bezerra Junior
Escrevente Autorizado
3º Ofício Extrajudicial

3º Ofício EXTRAJUDICIAL
Tabeliã Interina: Kamilly Barsoi Barros Musso
E-mail:3oficioextrajudicialimp@gmail.com

REGISTRADO EM REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS - PROTOCOLADO SOB Nº 14638 E
REGISTRADO SOB Nº 14455 Livro B 72
Folha 218 Imperatriz-MA, 25/06/2024.

CLAVESSON LIMA BEZERRA JUNIOR-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol: 34,32 FERC:1,04 FEMP:1,39 FADEP:1,39 Total:38,64
Selo: [illegible]-Consulte em selo.tjma.jus.br

Clavesson Lima Bezerra Junior
Escrevente Autorizado
3º Ofício Extrajudicial

3º Ofício EXTRAJUDICIAL
Tabeliã Interina: Kamilly Barsoi Barros Musso
E-mail:3oficioextrajudicialimp@gmail.com

Reconheço por autenticidade a firma de JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR. Dou Fé. Em Test da verdade.
Imperatriz-MA, 24/06/2024.

ANTONIA DA SILVA RODRIGUES-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: 5,66 FERC 0,16 FEMP 0,22 FADEP 0,22 Total 6,26-OP 154
Selo: RECFIR30429BG6PHGCHVOVYVN68-Consulte em selo.tjma.jus.br

3º Ofício EXTRAJUDICIAL
Tabeliã Interina: Kamilly Barsoi Barros Musso
E-mail:3oficioextrajudicialimp@gmail.com

Reconheço por semelhança a firma de VINICIOS SOUSA FIGUEREDO. Dou Fé. Em Test da verdade. Imperatriz-MA, 24/06/2024.

ANTONIA DA SILVA RODRIGUES-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: 5,66 FERC 0,16 FEMP 0,22 FADEP 0,22 Total 6,26-OP 154
Selo: RECFIR30429HOII4EU2XMQBAV03-Consulte em selo.tjma.jus.br

3º Ofício EXTRAJUDICIAL
Tabeliã Interina: Kamilly Barsoi Barros Musso
E-mail:3oficioextrajudicialimp@gmail.com

Reconhecido por semelhança a firma de ROGEL ISRAEL LIMA DIAS. Dou Fé. Em Test da verdade. Imperatriz-MA, 24/06/2024.

ANTONIA DA SILVA RODRIGUES-ESCREVENTE AUTORIZADA
Emol: 5,66 FERC:0,16 FEMP 0,22 FADEP 0,22 Total:6,26-OP 154
Selo: RECFIR30429HZFGCLLE6GYF126-Consulte em selo.tjma.jus.br

Antonia da Silva Rodrigues
Escrevente Autorizada
3º Ofício Extrajudicial

3º Ofício EXTRAJUDICIAL
Tabeliã Interina: Kamilly Barsoi Barros Musso
E-mail:3oficioextrajudicialimp@gmail.com

REGISTRADO EM REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS - PROTOCOLADO SOB Nº 14638 E
REGISTRADO SOB Nº 14455 Livro B 72
Folha 218 Imperatriz-MA, 25/06/2024.

CLAVESSON LIMA BEZERRA JUNIOR-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol: 21,78 FERC:0,84 FEMP:1,09 FADEP:1,09 Total:24,80
Selo: [illegible]-Consulte em selo.tjma.jus.br

Clavesson Lima Bezerra Junior
Escrevente Autorizado
3º Ofício Extrajudicial

3º Ofício EXTRAJUDICIAL
Tabeliã Interina: Kamilly Barsoi Barros Musso
E-mail:3oficioextrajudicialimp@gmail.com

REGISTRADO EM REGISTRO DE TITULOS E
DOCUMENTOS - PROTOCOLADO SOB Nº 14638 E
REGISTRADO SOB Nº 14455 Livro B 72
Folha 218 Imperatriz-MA, 25/06/2024.

CLAVESSON LIMA BEZERRA JUNIOR-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol: 72,38 FERC:2,79 FEMP:3,49 FADEP:3,49 Total:82,15
Selo: [illegible]-Consulte em selo.tjma.jus.br

Clavesson Lima Bezerra Junior
Escrevente Autorizado
3º Ofício Extrajudicial

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. d49d4579

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, NÃO CONSTAM, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes de acordo com o Anexo IV da da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS LTDA

CNPJ n. 35.548.455/0001-20

Certidão emitida em: 11/06/2025, às 13:28:51 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;

b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;

c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.

d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.

e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;

f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj

g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 18/06/2025, 09:09:12

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.548.455/0001-20
Certidão nº: 32791792/2025
Expedição: 13/06/2025, às 10:55:20
Validade: 10/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.548.455/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS LTDA
CNPJ: 35.548.455/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:17:39 do dia 07/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2025.
Código de controle da certidão: **B37E.D4FF.FA8F.23DD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.548.455/0001-20

Razão Social: JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR 04480129103

Endereço: RUA ISAIAS DOS SANTOS CORREA 668 / CENTRO / ARAGUATINS / TO / 77950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060101515450673225

Informação obtida em 13/06/2025 10:54:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão
6761260

Validador
769078919767860545507001800538 95

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 35.548.455/0001-20 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:
LICITAÇÃO

HISTÓRICO:
NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço http://www.to.gov.br/sefaz

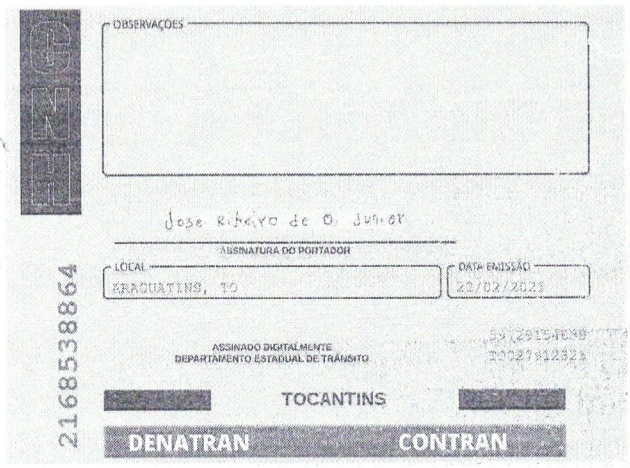
A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente , o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sexta-feira, 13 de Junho de 2025 - 10h 56m 00s **Emitida Via INTERNET**

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.





QR-CODE

0070

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

0071

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TO

NOME
JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
1044880 SSP TO

CPF
044.801.291-03

DATA NASCIMENTO
07/09/1994

FILIAÇÃO
JOSE RIBEIRO DA CRUZ

ELIDA CASTRO OLIVEIRA DA CR
UZ

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06039246997

VALIDADE
08/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
07/04/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2168538864

OBSERVAÇÕES

José Ribeiro de O. Junior
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARAGUATINS, TO

DATA EMISSÃO
22/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

TOCANTINS

DENATRAN CONTRAN

2168538864

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

0072

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.548.455/0001-20 **MATRIZ**		**19/11/2019**

NOME EMPRESARIAL
TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 07 DE SETEMBRO	**529**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
77.950-000	**CENTRO**	**ARAGUATINS**	**TO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TOCANTINSPRODUCOESEEVENTOS@GMAIL.COM	**(99) 8499-8118**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/11/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/06/2025** às **12:27:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão SOcial: TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 35.548.455/0001-20
Endereço: RUA 07 DE SETEMBRO, Nº529, Sala 01
Bairro: CENTRO
Cidade: ARAGUATINS-TO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Cca-se, para os fins de direito, que o 1 - Contribuinte supra citado, NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEIS OU AJUIZADOS , de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Finalidade: Outras finalidades

Dados de Autenticação	QR Code
Certidão Número: 01700 - 1 **Dispositivo Legal:** 1322/2022 **Emitido em:** sexta-feira, 13 de junho de 2025 **Validade:** 13/07/2025 **Código Verificador:** puv7Khq72zlm	

PREFEITURA DE ARAGUATINS

0074

Secretaria Municipal de Finanças
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, SN, Centro - CEP: 77.950.000 Telefone: (63) 3474-2140

Nota: 2025000
00000021
Código Verificação
NUT4-UU1R

MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
14/03/2025 14:51:16	**03/2025**	**Cachoeirinha - TO**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Cachoeirinha**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR 04480129103

Nome Fantasia
TOCANTINS PRODUÇÕES E EVENTOS

Email
juniorlife53@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
35.548.455/0001-20	**8142**		**Sim**	**Não**	**(99) 98499-8118**

Endereço
RUA SETE DE SETEMBRO, 529A, CENTRO - CEP: 77950-000 - Araguatins - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA TO

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
25.064.064/0001-87				**protocolocachoeirinha@gmail.com**

Endereço
Rua 21 de Abril, 1525 - CENTRO - CEP: 77915-000 - Cachoeirinha - TO

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 7490105

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2025 CONTRATO Nº 71/2025

SHOW MUSICAL DOS ARTISTAS ISRAEL & VINICIUS NO 22º ANIVERSÁRIO DO PA OZIEL NO DIA 15 DE MARCO DE 2025
VALOR DO CACHÊ R$ 20.000,00

DADOS BANCARIOS:
NU BANK AGÊNCIA: 0001 CONTA:24313802-9

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
20.000,00	**0,00**	**0,00**	*****	**3,0000**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
*****	*****	**0,00**	**20.000,00**	**20.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeciaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 2.690,00 Federal e R$ 1.000,00 Municipal. Fonte: IBPT [63390F]

Visualizado em: 14/03/2025 14:51:17
Para validação desta NFSe acesse: http://araguatinsto.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 190/2017 de 09 de março de 2017.

PREFEITURA DE ARAGUATINS

0075

Secretaria Municipal de Finanças
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, SN, Centro - CEP: 77.950.000 Telefone: (63) 3474-2140

Nota: 2025000
00000011
Código Verificação
LY37-DH8W
MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
12/02/2025 20:06:27	**12/2024**	**Araguatins - TO**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Araguatins**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR 04480129103

Nome Fantasia
TOCANTINS PRODUÇÕES E EVENTOS

Email
juniorlife53@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
35.548.455/0001-20	**8142**		**Sim**	**Não**	**(99) 98499-8118**

Endereço
RUA SETE DE SETEMBRO, 529A, CENTRO - CEP: 77950-000 - Araguatins - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
PRO SYSTEM SONORIZACAO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
27.729.309/0001-73	**7053**		**(63) 99985-8156**	

Endereço
RUA QUINTINO BOCAIUVA, 763, B - CENTRO - CEP: 77950-000 - Araguatins - TO

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 7490105

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM DURAÇÃO DE 02 HORAS "ISRAEL & VINICIUS" NA FESTA DA AMIZADE NO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2024 NA ARENA PEQUI EM ARAGUATINS/TO.
VALOR DO CACHÊ R$ 30.000,00

DADOS BANCÁRIOS
NUBANK
AGÊNCIA:0001
CONTA:24313802-9

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
30.000,00	**0,00**	**0,00**	*****	**2,0000**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
*****	*****	**0,00**	**30.000,00**	**30.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 4.035,00 Federal e R$ 1.500,00 Municipal. Fonte: IBPT [1906AA]

Visualizado em: 12/02/2025 20:06:27
Para validação desta NFSe acesse: http://araguatinsto.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 190/2017 de 09 de março de 2017.

PREFEITURA DE ARAGUATINS

0076

Secretaria Municipal de Finanças
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, SN, Centro - CEP: 77.950.000 Telefone: (63) 3474-2140

Nota: 2024000
00000070
Código Verificação
SLXQ-11IS

MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
05/07/2024 10:50:53	**07/2024**	**Itaguatins - TO**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Itaguatins**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR 04480129103

Nome Fantasia
TOCANTINS PRODUÇÕES E EVENTOS

Email
juniorlife53@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
35.548.455/0001-20	**8142**		**Sim**	**Não**	**(99) 98499-8118**

Endereço
RUA SETE DE SETEMBRO, 529A, CENTRO - CEP: 77950-000 - Araguatins - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUATINS/TO

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
01.395.458/0001-50				

Endereço
Rua Floriano Rodrigues de Moraes, s/nº - centro - CEP: 77920-000 - Itaguatins - TO

SERVIÇO PRESTADO

0305 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. CNAE: 7490105

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO Nº 121/2024

SHOW ARTISTICO COM '' ISRAEL & VINICIUS'' NA PRAIA REMANSO DOS BOTOS NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2024 NO PERIODO VERANEIO 2024
VALOR DO CACHÊ R$ 25.000,00

DADOS BANCÁRIOS
BANCO: NU BANK
AGÊNCIA: 0001
CONTA:24313802-9

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
25.000,00	**0,00**	**0,00**	*****	**3,0000**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
*****	*****	**0,00**	**25.000,00**	**25.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 3.362,50 Federal e R$ 1.250,00 Municipal. Fonte: IBPT [3501D1]

Visualizado em: 18/06/2025 09:24:27
Para validação desta NFSe acesse: http://araguatinsto.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 190/2017 de 09 de março de 2017.

0077

PREFEITURA DE ARAGUATINS

Secretaria Municipal de Finanças
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães, SN, Centro - CEP: 77.950.000 Telefone: (63) 3474-2140

Nota: 2024000
00000140
Código Verificação
4TGV-2NBD

MUNICÍPIO DE ARAGUATINS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
20/12/2024 11:09:14	**12/2024**	**Araguatins - TO**

Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	**Exigível em Araguatins**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social
JOSE RIBEIRO DE OLIVEIRA JUNIOR 04480129103

Nome Fantasia
TOCANTINS PRODUÇÕES E EVENTOS

Email
juniorlife53@hotmail.com

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Simples Nacional	Incentivador Cultural	Fone/Fax
35.548.455/0001-20	**8142**		**Sim**	**Não**	**(99) 98499-8118**

Endereço
RUA SETE DE SETEMBRO, 529A, CENTRO - CEP: 77950-000 - Araguatins - To

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social
PREFEITUTA MUNICIPAL DE ITAGUATINS/TO

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Fone/Fax	E-mail
01.395.458/0001-50				**cpl.itaguatins@gmail.com**

Endereço
Rua Floriano Rodrigues de Moraes, s/nº - centro - CEP: 77920-000 - Itaguatins - TO

SERVIÇO PRESTADO

1207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. CNAE: 7490105

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATO 160/2024

Contratação de Shows Artísticos para o Encerramento das Solenidades de Inaugurações de Obras Finalizadas na Gestão Pública de Itaguatins/TO no dia 20 de Dezembro de 2024.

- Show KEVIN BAETZ cachê R$ 20.000,00
- Show ISRAEL & VINÍCIUS cachê 26.000,00
Valor Total R$ 46.000,00

Dados Bancários
Nu Bank
Agência: 0001
Conta: 24313802-9

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$)	COFINS (R$)	INSS (R$)	IR (R$)	CSLL (R$)	Outras Retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

VALORES

Valor dos Serviços (R$)	Deduções (R$)	Desconto Incondicionado (R$)	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)
46.000,00	**0,00**	**0,00**	*****	**5,0000**

ISS (R$)	ISS Retido (R$)	Desconto Condicionado (R$)	Valor Líquido (R$)	Valor Total da Nota (R$)
*****	*****	**0,00**	**46.000,00**	**46.000,00**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.
Trib. aprox. R$ 6.187,00 Federal e R$ 2.300,00 Municipal. Fonte: IBPT [A2A75B]

Visualizado em: 12/02/2025 19:58:36
Para validação desta NFSe acesse: http://araguatinsto.webiss.com.br/externo/nfse/validar
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 190/2017 de 09 de março de 2017.

TOCANTINS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA -EPP
CNPJ Nº 35.548.455/0001-20
ENDEREÇO: Rua 7 de Setembro nº 529, Centro, Araguatins/TO
CONTATO: 99 98499-8118
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias

A Prefeitura Municipal de João Lisboa/MA

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de Banda Musical para Apresentação de Show Artístico em Comemoração a Festa Junina 2025 na cidade de João Lisboa/MA.

- Show da Dupla ISRAEL & VINICIUS no dia 20 de Junho de 2025 em João Lisboa/MA.

Valor do Cachê R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
Duração do Show: 2 horas
Nota Fiscal: Incluso
Back Line: Incluso

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência:1305-6 Conta: 41252-0

Araguatins/TO, 18 de Junho de 2025.

Jose Ribeiro de Oliveira Junior
CPF nº 044.801.291-03
Sócio Proprietário

RELEASE ISRAEL & VINICIUS

A Trajetória musical da Dupla "ISRAEL & VINICIUS" iniciaram sua carreira no ano de 2018, na cidade de Imperatriz/MA, tocando nos barzinhos pela cidade, onde foram se destacando como artistas na cidade, e migraram para as casas de shows como CHOPPERIA Nº 1, CAFÉ DEL LAGOA, etc.

A Dupla participou do reality show A CASA SERTANEJA no ano de 2021 idealizada pelo renomado Diretor e Produtor musical Reinaldo Meireles e apresentada pelo renomado Cuiabano Lima, chegaram a vencer o reality show.

Hoje se destacam fazendo apresentações pelos Estados do Maranhão, Pará e Tocantins, tornando-se Destaques como cantores na região.

agora!

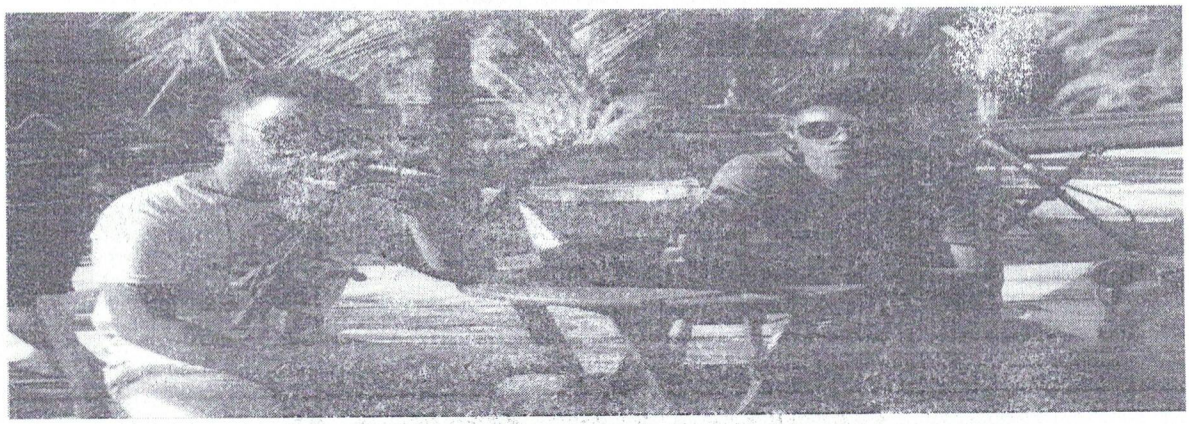
Os imperatrizenses Israel & Vinicius estarão participando do reality show A Casa Sertaneja.

A dupla foi selecionada entre mais de 3.500 artistas

05/01/2021 às 19h21

Por: Agora Imperatriz / **Fonte:** Assessoria

Compartilhe:



RELEASE ISRAEL & VINICIUS

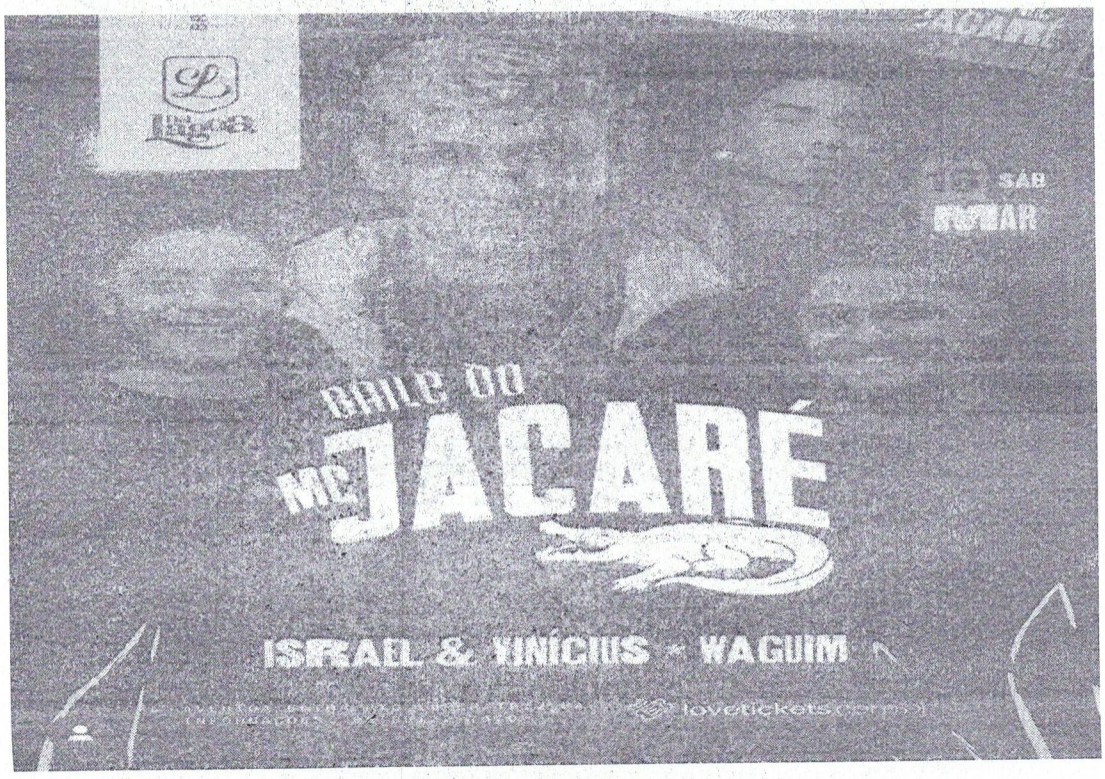
REDE SOCIAL DO ARTISTA



RELEASE ISRAEL & VINICIUS

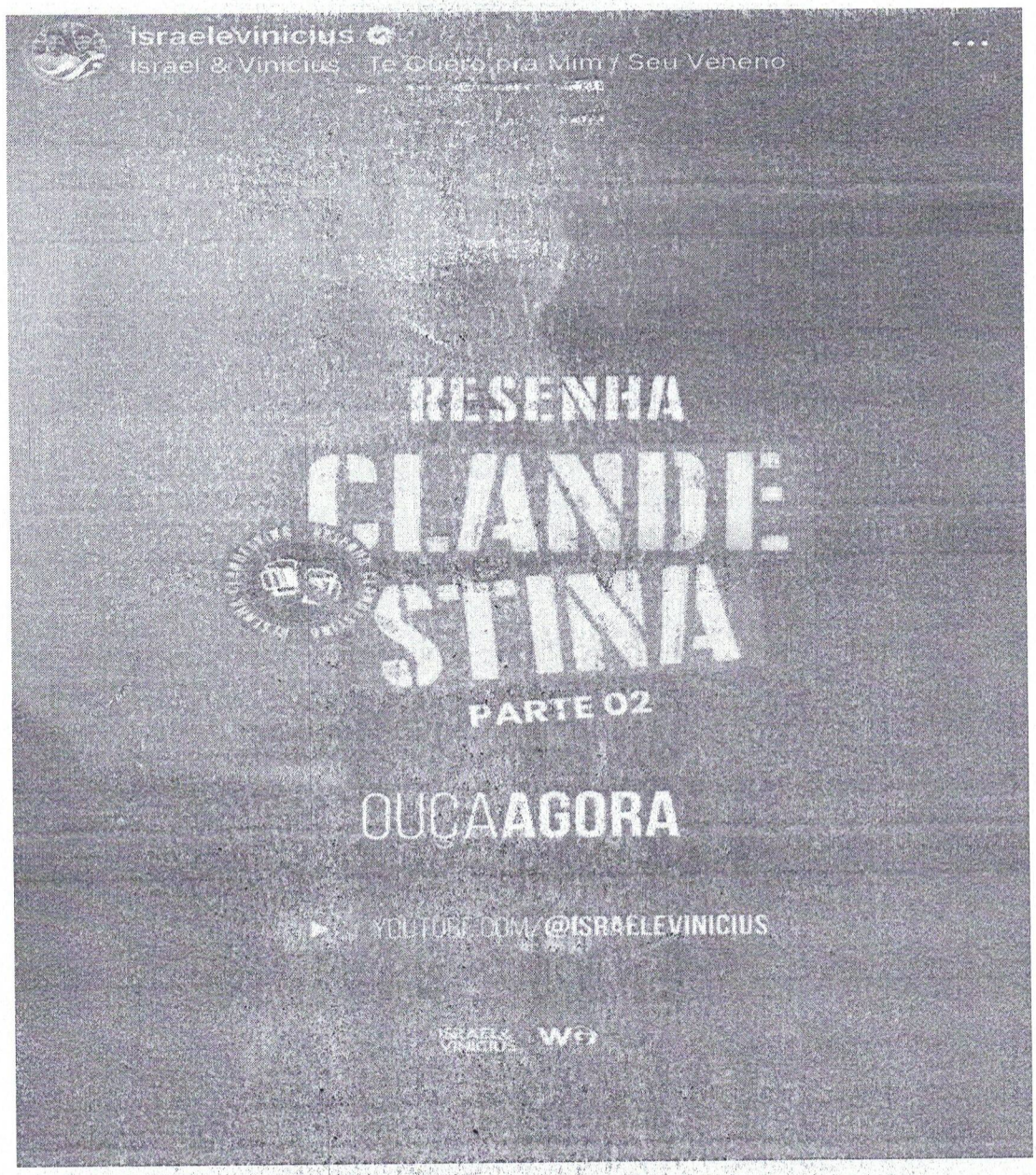
SHOWS





RELEASE ISRAEL & VINICIUS

PLATAFORMAS DIGITAIS



EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXCLUSIVIDADE DA ARTISTA:

TOCANTINS PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 35.548.455/0001-20
CONTATO: 63 99938-3840 / 99 98499-8118
E-MAIL: tocantinsproducoeseeventos@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO
COM O POVO E PARA O POVO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0069/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

Aos 18 de Junho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMISSÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	OK	OK	SIM
CARTÃO CNPJ	OK	OK	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	07/05/2025	03/11/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	13/06/2025	13/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	13/06/2025	13/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	13/06/2025	13/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	13/06/2025	13/07/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	01/06/2025	30/06/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	13/06/2025	10/12/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	11/06/2025	11/08/2025	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	OK	OK	SIM
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	OK	OK	SIM
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE	OK	OK	SIM

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

João Lisboa - MA, 18 de Junho de 2025

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização

Prezado(a),

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Informo que o presente procedimento já se encontra autuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

João Lisboa - MA, 18 de Junho de 2025

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0069/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

João Lisboa - MA, 18 de Junho de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0069/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE 014/2025. ANÁLISE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com AMPARO LEGAL NO ARTIGO 74 II; DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021. ANÁLISE

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, para o exercício de 2025, por meio de INEXIGIBILIDADE, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

a) Capa do Processo
b) Estudo Técnico Preliminar
c) Mapa de Risco
d) Documento de Formalização da Demanda
e) Autuação do Processo Administrativo
f) Solicitação de Dotação Orçamentária
g) Resposta de Dotação Orçamentária
h) Declaração de Adequação Orçamentária
i) Despacho para Elaboração do Termo de Referência
j) Termo de Referência
k) Minuta de Contrato
l) Autuação da Contratação
m) Convocação para Habilitação
n) Documentos Habilitatórios
o) Relatório de Análise da Habilitação
p) Solicitação de Autorização para Contratação
q) Despacho para Parecer Jurídico

Jéssica

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação

É o que competia relatar. Opina-se:

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Isso quer dizer, para que reste claro, que não cabe a esta assessoria discutir a necessidade da realização da contratação, suas especificações, ou mesmo se o artista é consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, tampouco o preço, já que lhe falta conhecimento para tanto.

Os limites do presente parecer acima mencionados se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa.

Ou seja, quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é de um procedimento que visa a contratação por ente público, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável à matéria.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1. DA ANÁLISE JURÍDICA

É cediço que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê que:

> *Art. 37 (...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual*

Gessica

> *somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se, pois, que, em regra, os casos de contratações públicas devem ser precedidos da realização de certame licitatório, sendo dever do administrador a escolha da proposta que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes.

Ocorre que a redação do próprio inciso já se inicia elucidando a possibilidade de, em determinadas situações, haver exceções à obrigatoriedade de licitar, o que caberia à legislação infraconstitucional dispor, quando da regulamentação do dispositivo constitucional, através da lei 14.133/21. A supramencionada lei prevê a possibilidade da contratação direta, que pode ocorrer nos casos de licitação dispensável (art. 75) e licitação inexigível (art. 74).

Como ressaltado acima, o artigo 74 trata da hipótese em que a licitação é inexigível, ou seja, quando não é viável a competição, seja em decorrência da singularidade do objeto contratado ou da existência de único agente apto a realizar/fornecer o serviço/produto buscado.

Compreende-se, de pronto, que não é apenas nos casos em que não há uma pluralidade de alternativas que é inexigível a licitação.

Nesse sentido:

> *O conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem numerosas situações em que a competição é inviável não obstante existirem vários particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação"* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética. São Paulo.)

Assim, tem-se que na inexigibilidade a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório, havendo a contratação direta.

Por outro lado, cumpre ressaltar que dentre o rol exemplificativo do artigo 74, temos o inciso II, que dispõe sobre a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Senão vejamos:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> ***II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)***

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base em tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

Jessica

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

> *É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"* (Fernandes. Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615).

Registre-se, desde já, que de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a atividade de músico é manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão, e, portanto, é incompatível com a Constituição Federal a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB). O § 2º do artigo 74 ainda dispõe que:

> *§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;*

É imprescindível, ainda, que a contratação seja diretamente com artista/banda, ou através de seu empresário exclusivo, visto que, dessa forma, inviabilizaria a competição. Com vistas a comprovar a exclusividade se faz necessária a apresentação de contrato de exclusividade ou similar devidamente registrado em cartório, constando cláusula de percentual, abrangência territorial e vigência.

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local.

Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a esta assessoria se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal.

De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

> *Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.* (FILHO, Carvalho, José

Jéssica

> dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006).

Não há, portanto, um conceito padrão sobre o que seria "consagração pela crítica especializada" ou "consagração pela opinião pública" e, por se tratar, como dito acima, de termos jurídicos indeterminados, possibilita certa dose de subjetivismo, não havendo sequer critério específico se essa consagração pela crítica ou opinião pública seria local, regional ou nacional.

De todo modo, a doutrina tem como parâmetro alguns pontos para comprovar a consagração pela crítica, como a juntada de noticiários de jornais e sites da internet, demonstração de contratações pretéritas para atração junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos.

Em relação a tal ponto, foram acostadas aos autos matérias jornalísticas, comprovação da realização de shows em eventos consagrados, além do material de apresentação, onde se relata a consagração dos artistas.

Quanto à opinião pública, essa, obviamente, dependerá de critérios regionais e locais, visto que um artista pode ser consagrado em um determinado Município e pode não ser em outro. Enfim, dependerá do caso concreto.

De outra banda, ressalte-se que, além dos requisitos previstos no artigo 74, para fins de contratação direta, através de inexigibilidade, é de bom alvitre analisar se o caso em questão preenche os ditames do artigo 26 da Lei de Licitações:

No tocante ao inciso II, percebe-se que deve a administração apontar os motivos que levaram ao seu convencimento quanto à contratação, elucidando, no processo de contratação, os que levaram a contratação direta.

Neste ponto, consta a justificativa para a escolha das pretensas contratadas, que, complementada com os documentos anexados, ao menos em tese, possibilitam a contratação com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Destaque-se, neste ponto, que não avaliou-se o mérito das justificativas apresentadas, até por falta de conhecimento na matéria, mas apenas verificou-se se o enquadramento legal da contratação pretendida. Logo, restou configurada nos autos motivação técnica para a subsunção da presente hipótese à inexigibilidade de licitação, com apontamento das causas que levaram a administração a concluir pela impossibilidade de competição.

Quanto aos valores, a regularidade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

A propósito, observa Marçal Justen Filho:

> *A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.*

Também nesse meandro já se manifestou o TCU:

> *Quando contrata a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas* (TCU – Acórdão nº. 822/2005, Plenário).

Jéssica

Em relação a esse item, foram acostados ao processo os referidos documentos comprobatórios (sejam eles através de notas fiscais ou contratos firmados junto à órgãos públicos e ou empresas privadas do segmento artístico regional), das bandas a serem contratadas. Assim, demonstra-se que a médias de preços praticadas pelos artistas em contratações similares, compatíveis, portanto, com os valores propostos para a contratação. De outro turno, consoante deliberação proveniente da Corte de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário), deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação da regularidade fiscal, a qual deve ser verificada pela área técnica antes da assinatura do contrato.

Destaco, ainda, a necessidade da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio das despesas que decorrerão da contratação pretendida, devendo, no ponto, a área técnica se certificar de que os recursos previstos para a ação orçamentária são adequados à cobertura da respectiva despesa. Registro, de mais a mais, que se eventualmente for realizada as contratações ora em discussão, imperioso consignar nos autos, o comprovante de designação de representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em observância às exigências contidas na lei Federal nº 14.133/2021.

Isto posto, passa-se à conclusão.

2. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se esta Consultoria Jurídica, abstendo-se de imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela inexistência de óbices jurídicos à pretensa contratação direta, com supedâneo no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Alerto, por fim, que acaso seja feita a inexigibilidade, deverá ser comunicada à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição para a eficácia dos atos, conforme disposição do já citado artigo 74. Por fim, registre-se que a minuta contratual atende as disposições legais, naquilo que cabível, concluindo-se, então, que há regularidade também nesse aspecto do ponto de vista jurídico, isto é, da conformação com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esse parecer é meramente opinativo, não vinculando a atuação da Administração Pública.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

João Lisboa - MA, 18 de Junho de 2025

Géssica Hianara C. Barros
GÉSSICA HIANARA CARDOSO
PROCURADORA GERAL
OAB/MA 20.286

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0069/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	014/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 014/2025 para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa TOCANTINS PRODUCOES &; EVENTOS LTDA, CNPJ nº 35.548.455/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, nº 529, CENTRO, cidade de Araguatins – Tocantins. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

João Lisboa – MA, 20 de Junho de 2025.

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT)

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 014/2025 para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "ISRAEL E VINÍCIUS" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0069/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa TOCANTINS PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 35.548.455/0001-20, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA 07 DE SETEMBRO, nº 529, CENTRO, cidade de Araguatins – Tocantins. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em conformidade com a propsota apresentada. João Lisboa – MA, 20 de Junho de 2025.Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: 3gpkmxqueb20250620130612

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2025, assinado em 20/06/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA ISRAEL E VINÍCIUS CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. Processo Administrativo nº 0069/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 014/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CNPJ nº 07.000.300/0001-10, CONTRATADO: TOCANTINS PRODUCOES & EVENTOS LTDA, CNPJ nº 35.548.455/0001-20. Valor Global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Vigência Inicial: 20 de Junho de 2025. Vigência Final: 20 de Julho de 2025. Antônio Alves da Silva - Secretário Municipal Adjunto Administração. João Lisboa - MA, 20 de Junho de 2025.

Publicado por: Vanderson Campelo dos Santos
Assessor técnico da Controladoria
Código identificador: s0s1kmfsirg20250620130653

- 0094